



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.719, DE 19 DE MAIO DE 1.992

Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do
pessoal ativo da Prefeitura Municipal serão reajustados em 20%
(vinte por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao
mês de março de 1.992; e os proventos dos aposentados e pensionis-
tas serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), sobre os
proventos do mês de março do ano de 1.992.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação des-
ta Lei, serão considerados maior as frações de centavos acima de
CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centa-
vos de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências -
das várias categorias funcionais.

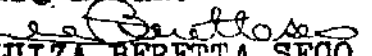
Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta-
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente
exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de abril de
1.992.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de -
maio do ano de 1.992.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA